



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80

Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda – Assessoria Contábil



DESPACHO CONTÁBIL DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE CARÁTER CONTÍNUO, VOLTADOS AO SUPORTE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA FAZENDA.

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133/2021, que há dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual n.º 2.775/2025, aprovada para o exercício financeiro de 2026, para a execução do objeto.

O empenhamento prévio das despesas, decorrentes da aquisição dos materiais e/ou da contratação dos serviços, correrão à conta da (s) dotação (es) orçamentária (s) abaixo, conforme determina o artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Informações da(s) Dotação(es)

Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda
Func. Programática	04 123 0006 2.021 Secretaria de Finanças e da Fazenda - Atividades Administrativas
Natureza da Despesa	33.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Subdesdobro	33.90.35.01 - Assessoria, Consultoria Técnica/Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 Recursos não vinculados de impostos

Jacundá, 19 de dezembro de 2025

JORGE LUIS DE OLIVEIRA:18143001806
Assinado de forma digital por JORGE LUIS DE OLIVEIRA:18143001806

Jorge Luis de Oliveira
Assessoria Contábil
CRC 012932/O-5



MUNICÍPIO DE
JACUNDA



Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE CARÁTER CONTÍNUO, VOLTADOS AO SUPORTE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA FAZENDA.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jacundá-PA, em 19 de dezembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo